

Processo n.: @CON 21/00505194

Assunto: Consulta - Possibilidade de desconto de 1/12 do subsídio do vereador a cada ausência em sessões extraordinárias, solenes, itinerantes, especiais e secretas, e nas reuniões das comissões permanentes

Interessada: Dircelene Dittrich Pinto

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 179/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, em razão do preenchimento integral dos requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020).

2. Destacar à Consulente as diretrizes firmadas nos ***Prejulgados ns. 2304, 1868, 1837, 1821, 0954 e 0946*** desta Corte de Contas, os quais poderão ser consultados na página <https://www.tcesc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Sra. Dircelene Dittrich Pinto e ao atual Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC